

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 01 de dezembro de 2020.

Ano VII Edição nº 1.514 Pág. 1 /4

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

Mário Augusto Pereira

Prefeito Municipal

Afonso Dejaval da Silva

Secretário Municipal de Administração

Cristiane Regina Sasdelli Amadeu

Diagramadora responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000 Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43)

3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

SUMÁRIO

RECURSOS HUMANOS	PAG
PORTARIA N. º 872, DE 27 DE NOVEMBRO DE	
2020.	1
PORTARIA N. º 873, DE 27 DE NOVEMBRO DE	
2020.	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	PAG
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE № 97/2020	2
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°	
150/2020	2
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO	
№ 85/2019	3
LEIS E DECRETOS	PAG
DECRETO № 1066/2020	3

RECURSOS HUMANOS - PMRC

PORTARIA N. º 872, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Promove por avanço vertical, a professora Daniele Ziroldo de França.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação constante do protocolo n.º 9006/2020; considerando o disposto na Lei Municipal n.º 348, de 9 de maio de 2007, que deu nova redação aos §§ 3º e 4º do art. 18 da Lei Municipal n.º 123, de 16 de novembro de 1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Ribeirão Claro.

RESOLVE

Art. 1º. Promover por avanço vertical, à referência salarial três da Classe "C", integrada pelos profissionais que tenham concluído o ensino superior, em curso de licenciatura plena, a professora Daniele Ziroldo de França, matrícula 1559/8.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2020.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL

AFONSO DEJAVAL DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINIS-TRAÇÃO E FINANÇAS

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, terça-feira, 01 de dezembro de 2020.

Ano VII Edição nº 1.514

Pág. 2 /4

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA N. º 873. DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede adicional de insalubridade à servidora Patrícia Salles de Lima do Nascimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal. considerando o disposto no Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, no tocante às atividades nocivas que ensejam o pagamento de adicional de insalubridade; considerando o Ofício nº 521/2020-SMS, de 27.11.2020, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, na forma do disposto no Anexo 14 da NR-15, aprovada pela Portaria/Mtb n.º 3.214/78, adicional de insalubridade de grau máximo, à servidora Patrícia Salles de Lima do Nascimento, matricula 1590/3, ocupante do emprego publico de Auxiliar de Serviços Gerais, pela prestação de serviços em caráter temporário na Sede da Secretaria Municipal de Saúde e na Unidade Básica de Saúde, cujas atividades de limpeza nestes locais são consideradas insalubres quanto ao risco biológico (lixo urbano).

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro. Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2020.

> MÁRIO AUGUSTO PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL

AFONSO DEJAVAL DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINIS-TRAÇÃO E FINANÇAS

LICITAÇÕES E CONTRATOS - PMRC

<u>DISPENSA DE LICITAÇÃ</u>O POR LIMITE Nº 97/2020 (PMRC)

Objeto: Aquisição de água mineral e gelo a serem destinados aos colaboradores que estão trabalhando nas barreiras sanitárias instaladas nas entradas da cidade, através do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Medida Provisória n.º 951 que altera a Lei 13.979/2020. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO

CNPJ: 09.268.008/0001-08

Contratado: F. L. COLIONI CNPJ:

06.177.852/0001-35

Valor Total: R\$ 12.012,00 (doze mil e doze

reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e Medida Provisória n.º 951/20.

Ribeirão Claro-PR, 30 de novembro de 2020.

Mateus Moreton

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

> Mário Augusto Pereira **Prefeito Municipal**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRE-**COS Nº 150/2020** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2020 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

CLARO – PARANÁ - CNPJ/MF:

75.449.579/0001-73

ADÃO CONTRATADO: **RAYMUNDO** 27956016991 - CNPJ/MF: 29.114.558/0001-80 **OBJETO:** A aquisição de baterias para uso nos veículos, tratores e maquinários que compõem a frota municipal, pelo período de 12 (doze)

VALOR: R\$ 82.044,00 (oitenta e dois mil e quarenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 27 de dezembro de 2020 a 26 de dezembro de 2021.

Ribeirão Claro, 30 de novembro de 2020.

Mateus Moreton

Chefe do Depto de Compras, Licitações e Contratos



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, terça-feira, 01 de dezembro de 2020.

Ano VII Edição nº 1.514 Pág. 3 /4

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Mário Augusto Pereira Prefeito Municipal

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 85/2019 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL № 79/2019 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ-**CNPJ/MF**: 75.449.579/0001-73

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A -

CNPJ/MF: 90.180.605/0001-02

OBJETO: Inclusão de dois veículos para co-

bertura de seguro.

VALOR: R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta

reais).

Ribeirão Claro, 11 de maio de 2020.

Mateus Moreton Chefe do Depto de Compras, Licitações e Contratos

Mário Augusto Pereira Prefeito Municipal

LEIS E DECRETOS - PMRC

DECRETO Nº 1066/2020

SÚMULA: Altera o §1º do artigo 4º e §1 do artigo 7º do Decreto 1064/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEI-RÃO CLARO, PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei, nos termos do inciso VI do art. 60 da Lei Orgânica do município de Ribeirão Claro-PR,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o §1º do artigo 4º, do Decreto 1064/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.4º	

§1º. São membros indicados pelo atual governo os Senhores Nivaldo Aparecido Gallerani, Anderson Rogério Costa da Silva, Claudemar Ignácio da Rosa, João Sergio Paschoal, Luiz Cesar Ziroldo, Mateus Moreton, André José Minghini de Campos e Afonso Dejaval da Silva.

Art. 2º Fica alterado o §1º do artigo 7º, do Decreto 1064/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.7º	

§1º. O espaço físico indicado para os trabalhos da comissão de transição ficarão disponíveis em horário de expediente de funcionamento do Poder Executivo Municipal, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, às terças e quintas-feiras.



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, terça-feira, 01 de dezembro de 2020.

Ano VII Edição nº 1.514 Pág. 4 /4

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 1064/2020.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2020.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL